



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Cidade Histórica

**LEI Nº 2.429,
DE 03 DE AGOSTO 2021.**

Autoria: Executivo

**RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JULHO DE
2021 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E
DO LITORAL SUL – CONSAÚDE.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2021, aprovou por 11 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução nº 001, de 02 de julho de 2021 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), parte anexa desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 03 AGOSTO DE 2021**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-PRES/CONSAÚDE
DE 02 de JULHO DE 2021

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Protocolo de Intenções (Contrato de Consórcio Público) e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos efetivos vagos e que vierem a vagar contidos no Anexo I-A do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo I** desta presente Resolução;

Art. 2º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos efetivos contidas no Anexo I-A do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo II** da presente Resolução.

Art. 3º - Ficam criadas as vagas dos cargos efetivos contidos no Anexo I-A do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **ANEXO III** da presente Resolução.

Art. 4º - O artigo 74 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. Será concedido auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, ao servidor, no valor diário, teto remuneratório e condições, conforme dispuser em regulamentação do Consórcio.

Parágrafo único

Art. 5º - Fica alterado o inciso I do Artigo 75 do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), o qual passa a ter a seguinte redação:

I - O auxílio – creche será devido, mensalmente, na proporção do número de filhos, até completarem 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor, conforme fixado em regulamentação.

.....

Art. 6º - Ficam alteradas as atribuições de funções contidas no Anexo VII - B do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo IV** da presente Resolução.



Art. 7º - Ficam definidas as atribuições da função do cargo de controle interno e auxiliar de farmácia contidas nos Anexos VII-B e VII-A respectivamente, do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo V** da presente Resolução.

Art. 8º - A atribuição do cargo de procurador jurídico geral contida no Anexo VII-B do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) passa a vigorar com a seguinte redação, conforme o **Anexo VI** da presente Resolução.

Art. 9º - Ficam alterados os Anexos II e III contidos no Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme o **Anexo VII** da presente Resolução.

Art. 10º - O inciso V do art. 1º do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
V. MUNICÍPIO DE CANANÉIA, CNPJ Nº 46.585.956/0001-28.

Art. 11º - A Subseção III e o respectivo art. 60 do Anexo VIII (Estatuto do Servidor do CONSAÚDE) do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) passam a vigorar com a seguinte redação:

*Subseção III
Do adicional de Insalubridade e de Periculosidade*

" Art. 60- Será concedido o Adicional de insalubridade e de periculosidade nos termos do disposto na legislação federal.

§1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§2º - O valor do Adicional de insalubridade e de periculosidade será calculado e pago na forma disposta na legislação federal aplicada à matéria e conforme disposto em regulamentação.

§3º - A definição das atividades insalubres e de periculosidade, seus fatores, sua caracterização, frequência, graus de risco e limites de tolerância, a possibilidade e a forma de sua supressão, total ou parcial, serão apurados e definidos com fundamento na legislação federal aplicável a matéria e de acordo com o laudo técnico."

Art. 12º - O art. 45 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) do CONSAÚDE, passa a vigorar acrescido do parágrafo com a seguinte redação:

Art.45-
§ 1º.....
§ 2º
§ 3º.....



§4º – Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV deste artigo e no término do contrato por tempo determinado previsto no art. 37 desde Estatuto, o servidor perceberá:

- a) - saldo da remuneração;*
- b) - gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração;*
- c) - indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, calculadas com base na remuneração do mês da exoneração;*
- d) - adicional de férias.*

Art. 13º - O art. 47 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) do CONSAÚDE, passa a vigorar acrescido do parágrafo com a seguinte redação:

Art. 47.....

§ 1º – Na demissão o servidor perceberá:

I- saldo da remuneração;

II- indenização relativa ao período das férias a que tiver direito, calculadas com base na remuneração do mês da exoneração;

III- adicional de férias.

Art. 14º – O Art. 28 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) do CONSAÚDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 28 – Aos servidores fica autorizado o cumprimento da jornada de trabalho disposta no art. 27 deste instrumento em regime de plantão por 12 (doze horas), 15 (quinze) horas e 24 (vinte e quatro horas) contínuas e ininterruptas, observando o intervalo de descanso/refeição, de acordo com a necessidade de trabalho e escala estabelecida pela Administração, segundo os critérios, limites e condições definidos em regulamentação do Consórcio.

art. 15º – As atividades dos servidores prestadas no âmbito das unidades de saúde sob gestão do Consórcio poderão ser realizadas sob a forma de Plantão Especial, segundo os critérios, limites e condições definidos em regulamentação do Consórcio.

§ 1º - O Plantão Especial será cumprido independentemente e além da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.

§ 2º - Os servidores que cumprirem Plantões Especiais farão jus à quantia correspondente ao valor de sua hora normal de trabalho realizada, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Em caráter excepcional, os integrantes da classe médica, ocupantes de cargos comissionados ou de função em confiança, poderão cumprir Plantão Especial.

§ 4º - As importâncias pagas a título de Plantão Especial não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.



art. 16º - As atividades dos integrantes da classe médicas prestadas no âmbito das unidades de saúde sob gestão do Consórcio poderão ser realizadas sob a forma de Plantão em Disponibilidade, segundo os critérios, limites e condições definidos em regulamentação do Consórcio.

§ 1º - O Plantão em Disponibilidade será cumprido independentemente e além da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.

§ 2º - Os servidores que cumprirem Plantões em Disponibilidade farão jus, por Plantão realizados, a quantia correspondente ao valor conforme disposto em regulamentação própria.

§ 3º - Em caráter excepcional, os integrantes da classe médica, ocupantes de cargos comissionados ou de função em confiança, poderão cumprir Plantão em Disponibilidade.

§ 4º - As importâncias pagas a título de Plantão em Disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

Art. 17º - O inciso X do art. 110 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110

X - Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Consórcio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário.

Art. 18º - O inciso I do art. 125 do Anexo VIII do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125

I- praticar ato definido como crime contra a administração e a fé pública;

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parquera-Açu(SP), 02 de julho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito Municipal de Barra do Turvo-SP

**ANEXO I
(EXTINÇÃO DE CARGOS VAGOS E QUE VIEREM A VAGAR)**

CARGO	REF	C.H	QUANTIDADE DE CARGOS		
			TOTAL	OCUPADO	VAGO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	36	141	119	22
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	40	15	11	04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	10	40	01	01	0
BIOLOGISTA	19	40	04	03	01
ENFERMEIRO	19	40	46	39	07
ENFERMEIRO OBSTETRA	19	40	02	02	0
ENFERMEIRO AUDITOR	19	40	01	01	0
ENFERMEIRO DO TRABALHO	19	40	01	01	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	40	37	26	11
TÉCNICO DE FARMÁCIA	3	36	35	30	05

**ANEXO II
(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS)**

CARGO	REF.	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
BIOQUÍMICO	19	05	15	20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	133	217	350
FARMACÊUTICO	19	10	05	15
FISIOTERAPEUTA	18	16	11	27

**ANEXO III
(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS)**

CARGO	REF.	C.H.	criação	TOTAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	36	25	25



ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO

Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de assistência médico-hospitalar do HRLB. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. Fixar políticas de ação e acompanhamento do desenvolvimento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas. Supervisionar o desenvolvimento das atividades do Hospital e avaliar sua execução. Informar a Superintendência e aos órgãos competentes sobre o andamento das atividades, programas e projetos. Analisar e propor melhorias na assistência hospitalar. Cientificar à Superintendência das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalar. Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa. Representar a instituição perante os Conselhos de Medicina, autoridades sanitárias e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do Hospital. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do Hospital. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica.

ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Planejar, comandar, organizar, avaliar, supervisionar e controlar a área de serviços técnicos desenvolvidos pelas equipes multidisciplinares não médicas da Instituição, de forma integrada com a Diretoria Técnica. Desenvolver e coordenar política de padronização de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com foco na eficiência do uso dos recursos e melhoria contínua dos serviços técnicos.



ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO

- I- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do consórcio público, visando ao controle da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da racionalidade quanto ao uso e aplicação dos recursos públicos;
- II- Avaliar o cumprimento das metas financeiras do plano orçamentário do Consórcio, bem como a eficiência de seus resultados;
- III- Executar auditoria contábil e operacional, junto ao respectivo departamento de administração do Consórcio;
- IV- Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da receita e da despesa, das operações de crédito, inscrição de restos a pagar, da dívida consolidada, bem como os direitos e haveres do Consórcio;
- V- Acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas;
- VI- Acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes a compras, licitações, alienações;
- VII- Fiscalizar o cumprimento das sanções administrativas aplicadas às empresas contratadas;
- VIII- Fiscalizar e opinar a respeito dos processos de prestação de contas relativos ao regime de adiantamento a que se refere o art. 68 da Lei nº 4.320/64;
- IX- Assinar, em conjunto com as autoridades da Administração Financeira do Consórcio, o Relatório de Gestão Fiscal;
- X- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- XI- Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre contas e o balanço geral do Consórcio.

ATRIBUIÇÃO DO AUXILIAR DE FARMÁCIA

Realizar atendimentos presenciais ou telefônicos às equipes hospitalares. Realizar contagens de medicamentos diariamente. Fazer a reposição de medicamentos no estoque. Registrar informações em sistemas farmacêuticos. Auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de medicamentos. Realizar a entrega dos medicamentos às enfermarias. Registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos, assim como a temperatura de umidade da sala



ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO GERAL

Dirigir a Procuradoria Jurídica do CONSAÚDE, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação. Propor à Superintendência a declaração de nulidade ou revogação de atos da administração pública. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo. Autorizar a não interposição de recursos em processos de ações judiciais, mediante autorização do Diretor Superintendente. Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Jurídica do CONSAÚDE. Exercer toda atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSAÚDE, inclusive representar judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, em qualquer grau ou juízo, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante Tribunal de Contas da União. Elaborar pareceres jurídicos em geral. Examinar o aspecto legal dos documentos administrativos do CONSAÚDE, sempre que solicitado. Analisar e emitir parecer nos textos de editais de licitação e os respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados pelo CONSAÚDE. Requisitar diretamente dos órgãos internos da administração, documentos, diligências e esclarecimentos necessários à defesa dos interesses do CONSAÚDE. Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa. Receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra o CONSAÚDE. Desistir, transigir, firmar compromisso, confessar nas ações de interesse do CONSAÚDE, com autorização do Diretor Superintendente. Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.



ANEXO VII

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO MÉDICA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

GRATIFICAÇÃO	REF.*	VALOR
MÉDICO COM RT	RT 1	R\$ 1.221,38
MÉDICO CHEFE COM RT	RT 2	R\$ 2.442,74

* Referência: RT1 – Responsabilidade Técnica 1

RT2 – Responsabilidade Técnica 2

GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA MÉDICA

GRATIFICAÇÃO	REF.*	VALOR
CHEFIA MEDICA SEM RT	CM	R\$ 1.221,38

* Referência: CM – Chefia Médica



ANEXO I-A
CARGOS PÚBLICOS
CONSAÚDE

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	C.H.	REQUISITOS
03	Procurador Jurídico	26	40	Registro na O.A.B.
04	Almoxarife	04	36	Ensino Fundamental
03	Analista Contábil	11	40	Bacharel em Contabilidade
08	Assistente Social	19	30	Registro no Conselho
20	Atendente	02	36	Ensino Fundamental
15	Auxiliar Administrativo	02	36	Ensino Fundamental
03	Auxiliar de Desenv. Infantil	04	36	Ensino Médio
119	Auxiliar de Enfermagem	07	36	Registro no COREN
11	Auxiliar de Enfermagem	10	40	Registro no COREN
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	10	40	Registro no COREN - Título Especialidade
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	05	30	Registro no COREN - Título Especialidade
25	Auxiliar de Farmácia	02	36	Ensino Médio
08	Auxiliar de Laboratório	02	36	Ensino Fundamental
10	Auxiliar de Regulação Médica	04	36	Ens. Méd. / Noções de Informática
235	Auxiliar de Serviços	01	36	Ensino Fundamental
03	Biologista	19	40	Registro no CRBio
20	Bioquímico	19	40	Registro no CRBio
02	Contador	19	40	3º Grau e Registro no Conselho
23	Enfermeiro	15	24	Registro no COREN
39	Enfermeiro	19	40	Registro no COREN
137	Enfermeiro	16	30	Registro no COREN
02	Enfermeiro Obstetra	19	40	Registro no COREN e Habilitação em Obstetrícia
09	Enfermeiro Obstetra	16	30	Registro no COREN e Habilitação em Obstetrícia
01	Enfermeiro Auditor	19	40	Registro no COREN-Curso em Auditoria
01	Enfermeiro Auditor	16	30	Registro no COREN-Curso em Auditoria
01	Enfermeiro do Trabalho	19	40	Registro no COREN - Título Especialidade
01	Enfermeiro do Trabalho	16	30	Registro no COREN - Título Especialidade
01	Engenheiro do Trabalho	19	40	Registro no CREA - Título Especialidade
15	Farmacêutico	19	40	Registro no Conselho
27	Fisioterapeuta	18	30	Registro no Conselho
01	Fisioterapeuta	19	40	Registro no Conselho
03	Fonoaudiólogo	19	40	Registro no Conselho
02	Instrumentador Cirúrgico	11	40	Formação Específica
10	Motorista	03	36	Ens.Fundamental-CNH-C



45	Motorista Socorrista	05	40	Ens.Fundamental-CNH-D
03	Nutricionista	19	40	Registro no Conselho
111	Oficial Administrativo	04	36	Ensino Médio
02	Oficial Administrativo II	07	36	Ensino Médio
08	Oficial de Serviço e Manutenção	03	36	Curso específico registrado no MEC e Curso de NR-10 e NR-13
18	Of. Serv. Manutenção - Cozinheiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
01	Of. Serv. Manutenção - Mecânico	03	36	Ensino Elementar - conhecimentos específicos
04	Of. Serv. Manutenção - Mecânico Industrial de Equipamentos	03	36	Curso específico registrado no MEC, Curso de Solda Industrial e Curso de NR-10 e NR-13
04	Of. Serv. Manutenção - Eletricista	03	36	Curso específico registrado no MEC de Instalações Elétricas Residenciais, Comerciais e Industriais e Curso NR-10
01	Of. Serv. Manutenção - Serralheiro	03	36	Curso específico registrado no MEC e Curso de Solda
02	Of. Serv. Manutenção - Marceneiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
03	Of. Serv. Manutenção - Pedreiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
03	Of. Serv. Manutenção - Refrigeração e Ar Condicionado	03	36	Curso específico registrado no MEC de Aparelhos de Ar Condicionado Domésticos e Industriais e Curso de NR-10 e NR-13.
02	Of. Serv. Manutenção - Pintor	03	36	Curso específico registrado no MEC
02	Of. Serv. Manutenção - Hidráulica/Esgoto	03	36	Curso específico registrado no MEC
04	Operador de Caldeira	03	36	Certificado de Treinamento em Segurança na Operação de Caldeiras - NR-13
07	Psicólogo	19	40	Registro no Conselho
26	Técnico de Enfermagem	11	40	Registro no COREN
350	Técnico de Enfermagem	06	30	Registro no COREN
45	Técnico de Laboratório	08	36	Formação Específica
04	Técnico de Segurança Trabalho	09	40	Formação Específica
06	Técnico de Gesso	07	36	Nível Médio e Formação específica na área
30	Técnico em Farmácia	03	36	Nível Médio e formação técnica específica
08	Técnico em Informática	09	40	Formação Específica
01	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	09	40	Curso Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, registro no CREA-SP, curso NR-10 e NR-13





CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

01	Técnico em Eletrotécnica	09	40	Curso Técnico em Eletrotécnica, registro no CREA-SP, com atribuições conforme Lei nº 5.524 de 05/11/1968, Decreto nº 90.922 de 06/02/1985, Decreto nº 4.560 de 30/12/2002 e Curso NR-10
02	Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares	09	40	Curso Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares, registro no CREA-SP e Curso NR-10
01	Técnico em Mecânica	09	40	Curso Técnico em Mecânica, registro no CREA-SP, com atribuições conforme Lei nº 5.524 de 05/11/1968, Decreto nº 90.922 de 06/02/1985, Decreto nº 4.560 de 30/12/2002, Curso NR-10 e NR-13
26	Técnico em Radiol. Médica	07	20	Formação Específica
02	Tecnol. Equipamentos de Saúde	19	40	Nível Sup.- Reg. Conselho
10	Telefonista	02	30	Ensino Fundamental
02	Terapeuta Ocupacional	19	30	Registro no Conselho
01	Tesoureiro	12	40	Ensino Médio
02	Trabalhador Braçal	01	36	Ensino Elementar
05	Vigia	01	36	Ensino Fundamental

**ANEXO I-B
CARGOS EM COMISSÃO – CONSAÚDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF	REQUISITOS
Assessor Administrativo	06	09	Nível médio
Assessor Administrativo I	04	17	Nível Superior ou cursando
Assessor Administrativo II	02	23	Nível Superior
Assessor Jurídico	01	26	Registro na OAB
Secretária Executiva	01	23	Nível Superior
Assessor de Imprensa	01	19	Nível Superior
Assessor Técnico	02	22	Nível superior
Ouvidoria Geral	01	19	Nível superior
Procurador Jurídico Geral	01	28	Formação superior em direito, registro na OAB e experiência comprovada na administração pública
Diretor Superintendente	01	34	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Diretor Planejamento e Gestão Estratégica	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Diretor de Projetos	01	26	Nível Superior
Diretor Administrativo do CONSAÚDE	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Controlador Interno	01	19	Nível superior
Coordenador de Serviço de Suprimento	01	25	Nível superior
Coordenador de Licitações	01	22	Nível superior
Diretor de Recursos Humanos	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Coordenador de Serviço de Pessoal	01	25	Nível superior
Coordenador de Serviço Recrutamento, seleção, qualificação e avaliação profissional	01	25	Nível superior
Diretor do CEFORH	01	25	Nível superior
Diretor Financeiro - CONSAÚDE	01	28	Nível superior e experiência comprovada na administração pública
Coordenador de Serviço de informática	01	25	Nível superior ou Técnico
Coordenador de Serviços de Contabilidade/Finanças	01	25	Nível superior na área contábil com registro CRC
Diretor de Serviços Técnicos Auxiliares	01	26	Formação superior em Saúde (Medicina, Enfermagem ou outra na área) e Especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Diretor geral – HRLB	01	27	Formação superior Especialização em Administração Hospitalar
Assessor médico I (disponibilidade integral)	02	29	Formação superior em medicina Conhecimentos atualizados na área





CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Médico chefe por especialidade	11	31	Nível superior em medicina
Diretor de Enfermagem	01	26	Formação superior em Enfermagem Especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Coordenador do Núcleo e Qualidade Hospitalar	01	24	Formação superior com experiência comprovada na área hospitalar.
Coordenador de Enfermagem - Agendamento/Internações	01	24	Formação superior em Enfermagem com experiência comprovada na área hospitalar.
Coordenador de Enfermagem de internação de clínica médica, cirúrgica, pediátrica e casa da gestante	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Clínica Médica e/ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem da UTI Adulto	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Intensiva Adulto e/ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem da UTI Neonatal e UCI Neonatal	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Neonatologia e/ou experiência de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Centro Cirúrgico ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em Centro Cirúrgico
Coordenador de Enfermagem do Materno-Infantil (Maternidade, Aloj. Conjunto)	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Obstetrícia
Coordenador de Enfermagem do Pronto Socorro	01	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Urgência e Emergência e/ou experiência de 02 (dois) anos na área
Coordenador das Unidades Ambulatoriais	02	24	Enfermeiro com habilitação/especialização em Clínica Médica e/ou experiência de 02 (dois) anos na área
Diretor de Serviços Administrativos - HRLB	01	26	Formação superior especialização em Administração ou conhecimentos atualizados na área de gestão pública
Coordenador de Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME	01	25	Formação superior, e/ou especialização na área da Saúde
Coordenador de Serviço de Farmácia	01	25	Nível superior em farmácia
Coordenador de Seção de Nutrição e Dietética	01	24	Nível superior em nutrição

Coordenador de Serviços Gerais	01	25	Nível Superior
Diretor Técnico do Complexo Ambulatorial Regional – CAR	01	25	Nível superior na área de saúde
Diretor Técnico de Laboratório Regional de Análises Clínicas	01	25	Nível Superior com formação específica na área de análises clínicas
Coordenador da Seção de Laboratório de Análises Clínicas	02	24	Nível Superior com formação específica na área de análises clínicas



ANEXO I-C

CONSAÚDE

QUANT	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	CH	REQUISITOS
01	Médico Auditor	2	20	CRM – Curso em Auditoria
10	Médico para P.A./P.S	1	12	CRM
14	Médico para P.A./P.S	3	24	CRM
02	Médico para P.A./P.S	5	36	CRM
01	Médico para P.A./P.S	6	40	CRM
01	Médico Endoscopista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Endoscopista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico	2	20	CRM
03	Médico	6	40	CRM
25	Médico Pré – Hospitalar	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou, no mínimo, 01(um) ano de experiência em atividade pré-hospitalar
02	Médico Pré – Hospitalar	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Anestesiologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Anestesiologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Anestesiologista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Anestesiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Angiol. E Cir. Vascular	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Angiol. E Cir. Vascular	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cancerologista Clínico	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cancerologista G.O.	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cancerologista Cirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cardiologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cardiologista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cardiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Cirurgião	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Cirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião Pediátrico	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião Plástico	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Clínico Geral	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
08	Médico Clínico Geral	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Dermatologista	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Dermatologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico do Trabalho	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Fisiatra	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Gastroenterologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Geriatria	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Ginecologista-Obstetra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.



01	Médico Ginecologista-Obstetra	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Ginecologista-Obstetra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Hematologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Infectologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Intensivista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Intensivista	3	24	CRM-Res. Médica em terapia intensiva ou áreas afins ou Tit. Espec. em terapia intensiva ou experiência de 03 anos em UTI Geral
01	Médico Intensivista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Mastologista	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Mastologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Nefrologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Neurocirurgião	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Neurocirurgião	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Neurocirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Neurologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Neurologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Nutrologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Oftalmologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Otorrinolaringologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ortopedista-Traumatol.	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Ortopedista-Traumatol.	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
06	Médico Ortopedista-Traumatol.	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Patologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Patologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Pediatra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Pediatra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Pediatra - Neonatologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou 03 anos de experiência em Neonatologia
14	Médico Pediatra - Neonatologia	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou 03 anos de experiência em Neonatologia
04	Médico Pediatra - Neonatologia	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou 03 anos de experiência em Neonatologia
01	Médico Pediatra Intensivista / Neonatologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Pneumologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
05	Médico Psiquiatra	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Psiquiatra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Radiologista	2	20	CRM e Título de Especialista pelo CBR.
01	Médico Radiologista	6	40	CRM e Título de Especialista pelo CBR.
01	Médico Sanitarista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Sanitarista	4	30	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ultrassonografista	2	20	CRM-Res. Méd.ou Tit. Espec. Ultras
01	Médico Ultrassonografista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.



02	Médico Ultrassonografista	6	40	CRM-Res. Méd.ou Tit. Espec. Ultras
04	Médico Urologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
04	Médico Urologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Urologista	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Urologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Endocrinologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.



**ANEXO I-D
FUNÇÃO EM CONFIANÇA
CONSAÚDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	REQUISITOS
Chefe de Seção de Almojarifado	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Patrimônio	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Protocolo e Telefonia	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Compras	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Informática	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Segurança	01	FC	Nível médio
Chefe de seção de Transporte	01	FC	Nível médio e ser motorista
Chefe de seção de Faturamento	01	FC	Nível médio
Chefe de seção de Tesouraria	01	FC	Nível médio
Chefe de seção do Laboratório	01	FC	Nível médio
Chefe de Seção de Pessoal	01	FC	Nível médio
Chefe de seção de Ambulatório	01	FC	Nível Médio
Chefe de seção do Centro de Vigilância Epidemiológica	01	FC	Formação superior na área da Saúde Especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área
Chefe de Seção de Materiais e Insumos Hospitalares	01	FC	Formação superior na área da Saúde
Chefe de Seção de Radiologia Médica	01	FC	Formação Técnico de Radiologia
Chefe de Seção de Fisioterapia	01	FC	Formação Superior em Fisioterapia
Chefe de Seção de Registro e Recepção	01	FC	Nível Médio
Chefe de Seção de Limpeza	01	FC	Nível Médio
Chefe de Seção de Lavanderia	01	FC	Nível Médio
Chefe de Seção de Manutenção	01	FC	Formação de nível médio Conhecimentos atualizados de tecnologias do setor
Chefe de Seção de Pronto Socorro	01	FC	Formação superior, Especialização ou conhecimento atualizado no setor
Chefe de Seção de Enfermagem	01	FC	Nível superior em enfermagem com conhecimentos na área pré-hospitalar
Chefe de seção do Transporte Inter-Hospitalar	01	FC	Nível Médio



ANEXO I-E

CONSAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	REQUISITO
Diretor Clínico – HRLB	01	7	Formação superior em Medicina, Especialização na área Nível superior
Diretor Técnico – HRLB	01	8	Formação superior em medicina Conhecimentos atualizados na área



ANEXO II-A
CONSAÚDE
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTES AOS ANEXOS I-A e I-B

REF.	VALOR
1	R\$ 910,26
2	R\$ 998,62
3	R\$ 1.087,04
4	R\$ 1.175,45
5	R\$ 1.211,60
6	R\$ 1.521,55
7	R\$ 1.536,21
8	R\$ 1.568,57
9	R\$ 1.630,90
10	R\$ 1.728,72
11	R\$ 2.028,74
12	R\$ 2.124,02
13	R\$ 2.324,80
14	R\$ 2.346,99
15	R\$ 2.429,10
16	R\$ 2.795,13
17	R\$ 2.898,70
18	R\$ 2.937,67
19	R\$ 3.726,84
20	R\$ 3.764,50
21	R\$ 3.856,13
22	R\$ 4.083,94
23	R\$ 5.229,10
24	R\$ 5.466,60
25	R\$ 6.042,30
26	R\$ 6.927,10
27	R\$ 8.956,27
28	R\$ 13.571,20
29	R\$ 14.204,65
30	R\$ 15.170,00
31	R\$ 15.859,54
32	R\$ 17.238,63
33	R\$ 18.622,05
34	R\$ 19.370,13

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto



**ANEXO III-A
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
CONSAÚDE
REFERENTE ANEXO I-C e I-E**

REF.	VALOR
1	R\$ 4.885,50
2	R\$ 8.142,50
3	R\$ 9.771,00
4	R\$ 12.213,75
5	R\$ 14.656,50
6	R\$ 16.285,00
7	R\$ 19.732,70
8	R\$ 21.116,15

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.



ANEXO IV-A

CONSAÚDE

**GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA
REFERENTE AOS ANEXOS I-D**

REF.	VALOR
FC	R\$ 1.232,09



ANEXO I -F

CARGOS PÚBLICOS

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	C.H.	REQUISITOS
01	Procurador Jurídico	22	40	Registro na O.A.B.
01	Almoxarife	04	36	Ensino Médio
02	Assistente Social	17	40	Registro no Conselho
79	Auxiliar de Enfermagem	07	36	Registro no COREN
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	09	40	Registro no COREN - Título Especialidade
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	05	30	Registro no COREN - Título Especialidade
96	Auxiliar de Serviços	01	36	Ensino Fundamental
05	Biologista	17	40	Registro no CRBio
15	Enfermeiro	17	40	Registro no COREN
42	Enfermeiro	14	30	Registro no COREN
10	Enfermeiro Obstetra	17	40	Registro no COREN - Título de Especialidade
13	Enfermeiro Obstetra	14	30	Registro no COREN - Título de Especialidade
01	Enfermeiro do Trabalho	17	40	Registro no COREN - Título Especialidade
01	Enfermeiro do Trabalho	14	30	Registro no COREN - Título Especialidade
01	Engenheiro do Trabalho	17	40	Registro no CREA - Título Especialidade
02	Farmacêutico	17	40	Registro no Conselho
12	Fisioterapeuta	16	30	Registro no Conselho
02	Fonoaudiólogo	17	40	Registro no Conselho
03	Instrumentador Cirúrgico	11	40	Formação Específica
08	Motorista	03	36	Ens.Fundamental-CNH-C
02	Nutricionista	17	40	Registro no Conselho
45	Oficial Administrativo	04	36	Ensino Médio
06	Oficial de Serviço e Manutenção	03	36	Curso específico registrado no MEC
06	Of. Of. Serv. Manut. - Cozinheiro	03	36	Curso específico registrado no MEC
01	Of. Of. Serv. Manutenção-Mecânico	03	36	Curso específico registrado no MEC
01	Of. Of. Serv. Manut.-Refrigeração e Ar. Condicionado	03	36	Curso específico registrado no MEC de aparelhos de Ar Condicionado domésticos e industriais e Curso de NR-10 e NR-13
02	Psicólogo	17	40	Registro no Conselho
40	Técnico de Enfermagem	11	40	Registro no COREN
120	Técnico de Enfermagem	06	30	Registro no COREN
02	Técnico de Gesso	07	36	Nível Médio e Formação específica na área





CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

04	Técnico de Laboratório	08	36	Formação Específica
02	Técnico de Segurança Trabalho	09	40	Formação Específica
04	Técnico em Informática	09	40	Formação Específica
01	Técnico em Manutenção	09	40	Curso Técnico em Manutenção e registro no CREA
14	Técnico em Radiol. Médica	07	20	Formação Específica
02	Tecnol. Equipamentos de Saúde	17	40	Nível Sup. - Reg. Conselho
06	Telefonista	02	30	Ensino Fundamental
01	Terapeuta Ocupacional	17	30	Registro no Conselho
01	Tesoureiro	12	40	Ensino Médio
08	Vigia	01	36	Ensino Fundamental

ANEXO I-G

CARGOS EM COMISSÃO

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	REQUISITOS
Assessor de Serviços	04	09	Nível médio
Assessor Administrativo	02	15	Nível Superior ou cursando
Assessor Jurídico	01	22	Registro na OAB
Coordenador Geral Serviços Administrativos	01	23	Formação superior com conhecimentos atualizados na área de gestão pública
Coordenador Serviços Técnicos Auxiliares	01	19	Nível Superior
Diretor Técnico	01	27	Formação superior em Medicina com especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Diretor Clínico	01	26	Formação superior em Medicina
Médico chefe	08	25	Formação superior em Medicina e especialização na área
Diretoria de Enfermagem	01	21	Enfermeiro com especialização em Administração da Saúde ou conhecimentos atualizados na área de gestão da saúde
Coordenador de Enfermagem de Pronto Socorro e Internação Clínicas e Cirúrgicas	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Intensiva Adulta ou Pediátrica ou Pré Hospitalar ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem de UTI Adulto e UTI Pediátrica	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Adulto e/ou Pediátrica ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem de UTI Neonatal e UCI Neonatal (convencional e canguru)	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Terapia Intensiva Neonatal ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem de centro cirúrgico e material esterilizado	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Centro Cirúrgico ou experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área
Coordenador de Enfermagem do materno-infantil e alojamento conjunto	01	20	Enfermeiro com habilitação/especialização em Centro Cirúrgico com especialização em Obstetrícia



ANEXO I-H

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	C.H	REQUISITOS
07	Médico para P.S	3	24	CRM
01	Médico Endoscopista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Anestesiologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Anestesiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cardiologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cirurgião	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Cirurgião	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Cirurgião	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Clínico Geral	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Clínico Geral	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico do Trabalho	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ginecologista-Obstetra	1	12	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Ginecologista-Obstetra	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
14	Médico Ginecologista-Obstetra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Ginecologista-Obstetra	5	36	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Ginecologista-Obstetra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Intensivista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou experiência mínima de 03 (anos) em UTI.
03	Médico Intensivista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Nutrologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Cirurgião Pediátrico	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Otorrinolaringologista	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
02	Médico Ortopedista-Traumatol.	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Ortopedista-Traumatol.	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Ortopedista-Traumatol.	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Pediatra	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
03	Médico Pediatra	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
07	Médico Pediatra Intensivista/Neonatologista	3	24	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou experiência mínima de 03 (três) anos em UTI Pediátrica ou Neonatologia
03	Médico Pediatra Intensivista / Neonologista	6	40	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Radiologista	2	20	CRM e Título de Especialista pelo CBR.
01	Médico Radiologista /Ultrassonografista	2	20	CRM e Título de Especialista em radiologia e ultrassonografia pelo CBR.
01	Médico Radiologista /Ultrassonografista	6	40	CRM e Título de Especialista em radiologia e ultrassonografia pelo CBR.
01	Médico Ultrassonografista	2	20	CRM-Res. Méd.ou Tit. Espec. Ultras
01	Médico Urologista (Cirurgia)	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec.
01	Médico Hemoterapeuta	2	20	CRM-Res. Médica ou Tit. Espec. ou Curso de Formação Especializada em Hemoterapia



**ANEXO I-I
FUNÇÃO EM COMISSÃO**

HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	REQUISITOS
Chefe de Seção de arquivo médico e estatística - SAME e registro geral	01	FC	Formação superior, e/ou especialização na área da Saúde
Chefe de Seção de Pessoal	01	FC	Formação nível médio
Chefe de Seção de Farmácia	01	FC	Formação superior em Farmácia
Chefe de Seção de Nutrição e Dietética	01	FC	Formação Superior em Nutrição
Chefe de seção de Limpeza/Lavanderia	01	FC	Formação nível médio
Chefe de seção de Manutenção	01	FC	Formação nível médio
Chefe de seção de Informática	01	FC	Formação de nível Superior ou tecnólogo. Conhecimentos atualizados nas tecnologias de informática



ANEXO II-A
CONSAÚDE
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS REFERENTE ANEXOS I-F E I-G

REF.	VALOR
1	910,26
2	998,62
3	1.087,04
4	1.175,45
5	1.211,60
6	1.521,55
7	1.536,21
8	1.568,57
9	1.630,90
10	1.728,72
11	2.028,74
12	2.124,02
13	2.346,99
14	2.795,13
15	2.898,70
16	2.937,67
17	3.726,84
18	3.856,14
19	4.555,44
20	5.002,05
21	5.229,10
22	6.927,10
23	8.956,27
24	11.675,69
25	13.039,60
26	14.173,46
27	15.307,34

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.



ANEXO III-A
CONSAÚDE
ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
REFERENTE ANEXO I-H

REF.	VALOR
1	R\$ 4.885,50
2	R\$ 8.142,50
3	R\$ 9.771,00
5	R\$ 14.656,50
6	R\$ 16.285,00

A remuneração total dos servidores compreende a somatória do salário-base e o valor percebido a título de Gratificação por Cumprimento de Metas, instituído através de Decreto.

